



Presidência da República

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Companhia Docas do Rio de Janeiro

Comissão Permanente de Licitação

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018.

Ref: **CONCORRÊNCIA nº 004/2017**

Recorrente: DTA ENGENHARIA LTDA.

Recorridas: 1ª) HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.; 2ª) PLANAVE S.A ó ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, e; 3ª) CB&I MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA.

À CPL - Comissão Permanente de Licitação,

O Diretor-Presidente da CDRJ, nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, e com base nos fundamentos apresentados no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO** pela Licitante Recorrente e, no mérito, julgar **IMPROVIDO** por falta de amparo legal, mantendo todas as Licitantes Recorridas **HABILITADAS**.

Dessa forma, decide, dando ciência a todas as Licitantes do Certame, publicando o resultado do Recurso Administrativo, através de meio eletrônico e na Homepage da CDRJ.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente